



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal. 77 - CEP 14.200-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

FAX (016) 726-2753

LEI Nº 2096

De 21 de Novembro de 1996

Concede Incentivos para pagamento de tributos e/ou tarifas.

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia, autorizada a proceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor principal da dívida, bem como conceder anistia de multa, dos juros e da correção monetária, aos contribuintes que estiverem em débito até a presente data, referente a tributos e/ou tarifas, desde que efetuem o respectivo pagamento até o dia 10 de dezembro de 1996.

Paragrafo 1º - O prazo de pagamento de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até 21 (vinte e um) dias, a critério do Prefeito Municipal.

Paragrafo 2º - O contribuinte que estiver sendo executado judicialmente e que ainda não efetuou o respectivo pagamento, poderá gozar dos benefícios desta lei, desde que efetue o pagamento dos honorários advocatícios e das custas judiciais quando for o caso.

ARTIGO 2º - Os benefícios de que trata o artigo 1º desta lei será extensivo aos contribuintes que, mesmo não estando em débito para com esta Prefeitura, tiverem que pagar tributos ou tarifas, cuja prestação ou vencimento normal ocorrer no período compreendido entre a data da publicação desta lei e o dia 31 de dezembro de 1996.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia,
21 de Novembro de 1996.

Steven Erikson Binnie
Prefeito

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente.

Projeto de Lei nº 272/96

Autógrafo nº 316/96.